

NORMAS REGIMENTAIS DOS CURSOS LIVRES

TÍTULO I DA LEGISLAÇÃO

Art. 1º. Os cursos livres da FABAPAR são regidos pela Lei nº 9.394/1996, por outras providências do Ministério da Educação e pelas normas regimentais desta Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º. As normas regimentais são aplicadas a todos os Cursos livres ofertados na modalidade a distância, nos processos de funcionamento, estrutura e organização.

Art. 3º. Os prazos regimentais para os processos de inscrições e matrículas, são estabelecidos pela secretaria acadêmica, a partir da informação da Coordenação de Expansão e Relacionamento Integrado e Coordenação de Cursos Livres, devendo os mesmos constar no Calendário Acadêmico da IES.

TÍTULO II DOS CURSOS

Art. 4º. Entende-se como cursos livres aqueles cursos que visam a capacitação contínua e prática em áreas e/ou temas específicos daqueles que compõe a comunidade em que a IES está inserida, se caracterizam pela rapidez e flexibilidade que trazem em relação à cursos

de graduação e pós-graduação.

Art. 5º. Na IES os cursos serão classificados entre cursos rápidos, e cursos com maior carga horária.

Art. 6º. O **conteúdo** dos cursos livres, independente das categorias nas quais se apliquem, não será aproveitado, seja para fins financeiros ou acadêmicos, para eliminar qualquer disciplina em cursos de graduação ou de Pós Graduação (*lato* ou *stricto sensu*).

Capítulo I

Dos Cursos Rápidos

Art. 7º. São considerados cursos rápidos aqueles que possuem carga horária de até 50 (cinquenta) horas.

Art. 8º. Caracterizar-se-ão os cursos rápidos por aqueles que tenham como objetivo o desenvolvimento do aluno em determinada habilidade.

Art. 9º. Caracterizar-se-ão os cursos rápidos por possuir uma estrutura que leve o aluno a desenvolver uma aprendizagem ativa, disponibilizando o aluno de tutoria apenas para fins de auxílio técnico, como acesso à plataforma.

Art. 10º. Caracterizar-se-ão os cursos rápidos por estruturar-se em uma única disciplina, a qual será dividida, preferencialmente em 4 unidades.

Art. 11°. O prazo de conclusão previsto para os cursos livres rápidos é de até 60 (sessenta) dias, após o aluno receber login e senha de acesso à plataforma.

Capítulo II

Dos cursos com maior carga horária

Art. 12°. São considerados cursos rápidos aqueles que possuem carga horária superior a 51 (cinquenta e uma) horas.

Art. 13°. Caracterizar-se-ão os cursos com maior carga horária por aqueles que tenham como objetivo o desenvolvimento do aluno em diversos temas, levando o aluno a aperfeiçoar diversas habilidades, visando o aprimoramento de determinada competência.

Art. 14°. Poderão, ainda, os cursos com maior carga horária serem classificados em categorias, as quais são:

- Estudos Avançados: Caracterizado por uma estrutura dividida, preferencialmente, em 7 disciplinas.
- Formação Ministerial: Caracterizado por uma estrutura dividida, em módulos, os quais serão divididos, preferencialmente, em 5 disciplinas.
- Outras a critério da coordenação e NDE, por aprovação da direção e demais órgãos competentes.

Art. 15°. Caracterizar-se-ão os cursos com maior carga horária por possuir uma estrutura que leve o aluno a desenvolver uma

aprendizagem ativa, disponibilizando ainda do auxílio e assistência da equipe de tutoria específica em caso de dúvidas, sejam estas técnicas, ou do âmbito do ensino-aprendizagem

Art. 16º. O prazo máximo de conclusão para os cursos com maior carga horária será de até 12 (doze) meses. Decorrido este prazo o aluno deverá solicitar nova matrícula, a qual implicará em assinatura de novo contrato, com as implicações financeiras conforme tabela institucional.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17º. Para ingresso aos cursos livres o aluno deverá realizar o processo de inscrição e posterior matrícula, conforme critérios definidos no regimento interno da instituição, este documento, e o contrato de prestação de serviços.

Art. 18º. O período de **inscrição** compreende da manifestação, por parte do aluno, de seu interesse de participação do curso, não gerando este nenhum vínculo ou compromisso entre aluno e IES.

Parágrafo único: O período de inscrições será aquele constante no Calendário Institucional, podendo ser alterado a critério da IES, observados os critérios de viabilidade institucional.

Art. 19º. O ato de **matrícula** compreende o pagamento da taxa inscrição, quando houver, somados aos seguintes requisitos:

I- Ficha de inscrição preenchida de forma on-line.

II- Entrega dos documentos obrigatórios:

- Documento de Identificação Pessoal do aluno: podendo ser, RG, Identificação Militar ou Carteira de Habilitação.
- CPF do aluno;

III- Efetivação do Pagamento da Primeira Parcela.

Art. 20º. Dos trancamentos: considerar-se-à o trancamento como o ato de interrupção das atividades acadêmicas, sem perda do vínculo do aluno à IES. Tendo em vista que:

- Para cursos Rápidos:
 - Não serão possíveis trancamentos, o aluno que desejar interromper seu curso deverá realizar o cancelamento nos termos do Art. 23º deste documento.
- Para cursos com maior carga horária:
 - Deverá ser solicitado por meio de formulário online, através de link próprio, no espaço do aluno no website institucional;
 - Será validado, após deferimento do Setor de Relacionamento Integrado, e análise acadêmica, a fim de averiguar a existência de aprovação, no mínimo, de uma unidade para o curso de Formação Ministerial em Teologia e, no mínimo, uma disciplina para o curso de Estudos Avançados;
 - O aluno poderá retornar ao seu respectivo curso no prazo máximo de 12 (doze) meses do deferimento, após este

prazo a mesma passará a ser considerada como cancelada, devendo o aluno realizar o curso completo sem aproveitamento acadêmico ou financeiro de disciplinas aprovadas;

- Poderá ser aplicado, a critério da IES, para aquele aluno que não concluir ao menos 03 (três) matérias seguidas e não solicitar segunda chamada;
- Poderá ser aplicado, a critério da IES, para aquele aluno de quem seja verificado o não acesso à plataforma por um período superior a 30 (trinta) dias;
- Poderá ser aplicado, a critério da IES, para aquele aluno de quem seja verificado a inadimplência de mais de 60 (sessenta) dias;
- A obrigação financeira e acadêmica cessa no mês subsequente à solicitação realizada;
- Para re-abertura da matrícula o aluno deverá:
 - Solicitar, por meio de formulário online disponível no website da IES.
 - Após o deferimento deverá solicitar o aproveitamento das disciplinas cursadas e aprovadas.
 - Para re-abertura da matrícula não poderá ser extrapolado o prazo máximo de integralização do curso.
 - Ao solicitar a reabertura de sua matrícula, o aluno deverá solicitar dispensa das disciplinas aprovadas.

Art. 21º. Será possível, para alunos que realizem sua matrícula em dois

cursos com maior carga horária, a possibilidade de aproveitamento das disciplinas do núcleo comum, tal solicitação deverá ser realizada pelo aluno, a través de requerimento disponível em website.

Art. 22º. Considerar-se-á o **cancelamento** do curso como a interrupção das atividades acadêmicas com a desvinculação do aluno à IES. Tendo em vista que:

- Para cursos rápidos:
 - Deverá ser solicitado por meio de formulário online, através de link próprio, no espaço do aluno no website institucional.
 - Uma vez cancelado o curso, para que o aluno retorne aos estudos deverá realizar uma nova inscrição, ficando a critério da instituição o aproveitamento ou não de conteúdos aprovados.
- Para cursos de maior carga horária:
 - Deverá ser solicitado por meio de formulário online, através de link próprio, no espaço do aluno no website institucional.
 - Poderá ser aplicado, a critério da IES, para aquele aluno de quem seja verificado a inadimplência de mais de 60 (sessenta) dias.
 - Uma vez cancelado o curso, para que o aluno retorne aos estudos deverá realizar uma nova inscrição, ficando a critério da instituição o aproveitamento ou não de conteúdos aprovados.
 - Poderá ser aplicado, a critério da IES, para alunos que não realizem seu curso no período previsto.

Art. 23°. O aluno que não solicitar trancamento ou cancelamento do seu Curso continuará como matriculado, devendo cumprir com as cláusulas contratuais acordadas.

Art. 24°. O **prazo para resposta** aos requerimentos formulados à IES será de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Coordenação de Curso ou órgão competente.

TÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 25°. A avaliação do rendimento acadêmico é feita por disciplina, incidindo o aproveitamento e, quando cursos presenciais ou semi-presenciais, a frequência de, no mínimo, 75%.

Parágrafo 1°: Ficarão automaticamente reprovado o aluno que não obtiver o resultado mínimo, independente de sua frequência.

Parágrafo 2°: Ficarão automaticamente reprovado o aluno que não obtiver a frequência mínima, independente de demais resultados obtidos.

Art. 26°. O processo avaliativo dos Cursos Rápidos inclui a realização das atividades e da Avaliação de Desempenho. A aprovação no curso dependerá de o aluno alcançar no mínimo 7,0 (sete inteiros) em sua avaliação.

Art. 27°. O processo avaliativo dos cursos com maior carga horária inclui a realização das Atividades e envio do Relatório Final.

Parágrafo 1º- Para a aprovação o aluno deverá obter, no mínimo, 7,0 (sete inteiros) em sua avaliação. Caso não alcance tal nota, poderá solicitar segunda chamada, mediante requerimento próprio, com o pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo 2º- O aluno poderá, em requerimento próprio, pedir a prorrogação do prazo de entrega da avaliação final do curso, o qual deverá ser deferido pela Coordenação de Curso.

TÍTULO V

DA SEGUNDA CHAMADA

Art. 28º. Alunos dos cursos rápidos não poderão solicitar a segunda chamada.

Art. 29º Para alunos dos cursos com maior carga horária, será possível a solicitação de segunda chamada, sempre quando a avaliação não tenha sido realizada, sendo possível a realização para aqueles que seguirem o processo:

1. Realizar a solicitação por formulário próprio, disponível no website, no espaço do aluno, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de finalização da disciplina.
2. Realizar o pagamento da taxa com valor definido por tabela institucional.
3. Após a confirmação do pagamento, será disponibilizado para o aluno a realização da segunda chamada do dia 1º ao 10º dia do mês seguinte.

Art. 30°. Se a justificativa apresentada pelo aluno envolver atestado médico e ficar comprovado o impedimento para a realização da atividade dentro do prazo de 05 (cinco) semanas para conclusão do módulo, será julgada plausível pela Coordenação de Cursos Livres e ele ficará isento da taxa. Caso contrário, o aluno poderá realizar a segunda chamada sob o pagamento da taxa de R\$35,00 (trinta e cinco reais).

TÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

Art. 31°. Para os Cursos Livres serão emitidos certificados simples nos termos da lei e do regimento interno da instituição, onde deverão constar nome completo do aluno, curso realizado, carga horária total do curso e data de conclusão.

Art. 32°. Os certificados dos Cursos Livres Rápidos serão emitidos exclusivamente por meio digital, e de forma automática após a conclusão e aprovação no curso pela plataforma de ensino.

Art. 33°. Os certificados dos cursos com maior carga horária serão emitidos pela Secretaria Acadêmica no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação de todas as notas referentes às Disciplinas.

Parágrafo Único - Ao aluno será permitido a opção de escolher a forma

de recebimento, sendo possível retirá-lo pessoalmente na Central de Atendimento da Sede da IES ou via correios, mediante o pagamento dos respectivos custos para essa remessa, a ser verificada oportunamente.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º. Os casos não previstos na Resolução dos Cursos Livres e nas Normas Regimentais serão apreciados pela Coordenação de Curso junto aos órgãos competentes.

Art. 35º.- Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação em todos os órgãos deliberativos da IES.

Encaminhado pelo NDE em ___/___/_____ Ata n° _____

Aprovado pelo CONSUP em ___/___/_____ Ata n° _____

Aprovado pelo CONSAD em ___/___/_____ Ata n° _____
